



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº 1.922/2021

Oeiras, em 07 de abril de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia junto à EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ e, dá outras providências.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES, Prefeito do Município de Oeiras, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos e parcelamentos de acordos firmados de anos anteriores, junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito que é de R\$ 8.338.096,25 (oito milhões trezentos e trinta e oito mil noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), confessados, com retirada da correção do IGPM dos parcelamentos a faturar do ano de 2013, ficando-se o valor restante da seguinte forma:

I - Entrada de 5% (cinco por cento) dos valores totais, perfazendo-se em um valor de R\$ 416.904,81 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e quatro reais e oitenta um centavos), sendo este, por sua vez, parcelado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 69.484,14 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos);

II - O restante se disporá em 101 (cento e uma parcelas) com juros de financiamento de 0,5% (meio por cento) ao mês, sendo estas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 100.082,13 (cem mil oitenta e dois reais e treze centavos).

Parágrafo único Todo o detalhamento do débito exposto nos incisos e no *caput* deste artigo estão dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As parcelas citadas no inciso II do artigo anterior serão efetivadas através de débito em contas bancárias dispostas pelo Município de Oeiras.

Art. 4º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município, na Rubrica Orçamentária: 4.6.90.7,1 projeto atividade: 04.122.0005.2060.0000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 07 de abril de 2021.



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



**ANEXO I – DETALHAMENTO DOS DÉBITOS E PARCELAMENTO JUNTO À
EQUATORIAL PIAUÍ**

PARCELAMENTOS A FATURAR							
ORGP	TPD	PARCELAS FATURADAS	PARCELAS A FATURAR	VALOR DA PARCELA	IGPM (REF 05/2020)	VALOR TOTAL A FATURAR	VALOR PRESENTE
5250	2013/042202	80	280	R\$ 18.765,24	R\$ 8.620,56	R\$ 5.393.412,84	R\$ 4.029.837,08
5251	2013/042214	80	280	R\$ 6.066,66	R\$ 2.786,86	R\$ 1.745.397,78	R\$ 1.301.065,22
605250	2013/042222	80	280	R\$ 20.187,35	R\$ 9.273,86	R\$ 5.854.421,52	R\$ 4.332.847,07
605250	2019/055804	10	6	R\$ 9.431,00		R\$ 66.017,00	R\$ 64.069,14
TOTAL =				R\$ 54.450,25	R\$ 20.681,28	R\$ 13.059.249,14	R\$ 9.727.818,51
				R\$ 75.131,53			

DÉBITO TOTAL	
EMITIDO	R\$ 1.517.270,10
JUROS	R\$ 9.241,84
MULTA	R\$ 41.198,90
CORREÇÃO MONETARIA	R\$ 29.069,31
PARCELAMENTOS A FATURAR	R\$ 13.059.249,14
TOTAL	R\$ 14.656.029,29

ORGAO PAGADOR	NOME	ANO	VALOR (R\$)				
			EMISSÃO	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	TOTAL
5250	ADMINISTRAÇÃO	SET/2001 A OUT/2008	R\$ 10.767,06				R\$ 10.767,06
5250	ADMINISTRAÇÃO	DEZ/2011 A MARÇO/2020	R\$ 14.892,67	R\$ 262,64	R\$ 3.679,51	R\$ 2.623,67	R\$ 21.458,49
5251	EDUCAÇÃO	SET/2010 A NOV/2019	R\$ 4.101,35	R\$ 1.878,87	R\$ 71,49	R\$ 1.249,19	R\$ 7.300,90
5253	ASS. SOCIAL	set/17	R\$ 91,74	R\$ 25,98	R\$ 1,57	R\$ 18,82	R\$ 138,11
5254	SAUDE	set/15	R\$ 496,93	R\$ 88,08	R\$ 8,75	R\$ 52,78	R\$ 646,54
	CNR	NOV/2017 A DEZ/2019	R\$ 160.440,58	R\$ 2.960,92	R\$ 32.658,83	R\$ 22.887,20	R\$ 218.947,53
605250	ILUMINACAO PUBLICA	FEV/2020 A JUN/2020	R\$ 292.841,01	R\$ 4.025,35	R\$ 4.778,75	R\$ 2.237,65	R\$ 303.882,76
	CNR IP	2019	1.033.638,76				1.033.638,76
			1.517.270,10	9.241,84	41.198,90	29.069,31	1.596.780,15

Assinatura



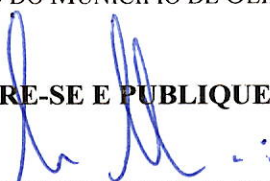
**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



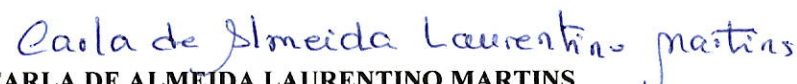
PROPOSTA 3 : Valor total do débito emitido; retirada da correção IGPM dos parcelamentos a faturar de 2013; entrada de 5%; resto em 101 parcelas com juros de financiamento de 0.5% a.m.		
PROPOSTA 1	PPM	TOTAL
ENTRADA %		
VALOR DA ENTRADA	R\$ 416.904,81	R\$ 416.904,81
TAXA DE JUROS	0.5%	0.5%
SALDO DEVEDOR	R\$ 7.816.145,70	R\$ 7.816.145,70
Nº DE PARCELAS	101	101
VALOR DA PARCELA	R\$ 98.754,91	R\$ 98.754,91

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, em 07 de abril de 2021.


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e Registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um e Publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.


CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
CHEFE GABINETE

LIDO EM
12/04/2021.

Secretário da mesa